LEI N.º 4.698, DE 06 DE JANEIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE DIREITOS A USO DE TERMINAL TELEFÔNICO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, os direitos sobre o uso dos terminais telefônicos n.º 421-2424 e 421-2886, instalado na 4ª Cia. Independente de Polícia Militar, avaliados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 06 de janeiro de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal